

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1001549-91.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Indenização por Dano Material

Requerente: Moacyr Pinto da Silva

Requerido: Edivaldo José de Oliveira e outros

CONCLUSÃO

Em 08 de agosto de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA. Eu,______,Marcos Eduardo dos Santos Oficial Maior , subscrevi.

Vistos etc.

Homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram o autor e o co-réu Edivaldo, conforme petição contida nas páginas 40/42.

Julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, inc. III do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo réu (Edivaldo), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 08/08/2014

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA